



## **EDITAL DE ABERTURA E INSCRIÇÃO DO PROGRAMA ARARUAMA UNIVERSITÁRIO 2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 193 de 30 de novembro de 2023 e de acordo com a Lei Municipal nº 2.601 de 28 de novembro de 2023, torna público o processo de inscrição para o Programa Araruama Universitário.

### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** O presente certame regulamenta o Programa Araruama Universitário que visa à concessão de bolsas de auxílio a estudantes universitários matriculados em cursos de graduação presenciais.

**Art. 2º.** São critérios de elegibilidade os seguintes:

- I.** Residir no município de Araruama por, no mínimo, 05 (cinco) anos, com regular comprovação no período imediatamente anterior à inscrição no Programa Araruama Universitário;
- II.** Possuir inscrição regular em Instituição de Ensino Superior presencial;
- III.** Possuir assiduidade com frequência mínima de 80% das aulas, se aluno;
- IV.** Não possuir renda familiar superior a 06 (seis) salários mínimos nacionais (R\$ 9.108,00)

### **MODALIDADE E QUANTIDADE DE BOLSAS OFERTADAS**

**Art. 3º.** São modalidades de bolsa, com sua respectiva quantidade disponibilizada, as abaixo indicadas:

- I.** Bolsa para aluno matriculado em curso superior de graduação presencial em tempo integral em Unidade de Ensino localizado a mais de 90 km de Araruama – R\$ 2.000,00: quantitativo de 26 (vinte e seis) bolsas;
- II.** Bolsa para aluno matriculado em curso superior de graduação presencial em tempo integral, sem critério de distância – R\$ 1.000,00: quantitativo de 175 (cento e setenta e cinco) bolsas;



- III.** Bolsa para aluno matriculado em curso de graduação presencial em tempo não integral, sem critério de distância – R\$ 500,00: quantitativo de 475 (quatrocentos e setenta e cinco) bolsas.

### **CRONOGRAMA**

**Art. 4º.** O cronograma deste certame observa as datas dispostas neste artigo.

- I.** Período de inscrições, por meio do endereço [www.educacaoararuama.rj.gov.br](http://www.educacaoararuama.rj.gov.br), de 24 a 28 de fevereiro de 2025, sendo 09h do primeiro dia considerado o início e 17h do último dia o encerramento.
- II.** A divulgação do resultado preliminar se dá à data de 07 de março de 2025.
- III.** A apresentação de documentos para efetivação do cadastro ocorre dos dias 10 a 14 de março.
- IV.** O resultado após apresentação dos documentos tem como data de divulgação o dia 21 de março.
- V.** Os recursos serão interpostos nos dias 24 e 25 de março.
- VI.** Divulgação da análise do recurso e resultado final à data de 28 de março do corrente ano.

### **DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 5º.** As inscrições devem ser realizadas exclusivamente online, através da página oficial da Secretaria Municipal de Educação, no sítio [www.educacaoararuama.rj.gov.br](http://www.educacaoararuama.rj.gov.br).

**Art. 6º.** São documentos necessários ao procedimento de inscrição os dispostos neste artigo.

- I.** Comprovante de residência que ateste a residência no município de Araruama nos últimos 5 anos;
- II.** Declaração de matrícula em Instituição de Ensino Superior;
- III.** Documento de identidade;
- IV.** CPF;
- V.** Comprovante, tendo como titular o aluno, de conta corrente;
- VI.** Comprovante de renda do estudante;
- VII.** Comprovante de renda familiar.



## **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DO RECURSO**

**Art. 7º.** O resultado preliminar será divulgado na data 07 de março, na página oficial da Secretaria Municipal de Educação de Araruama, qual seja, [www.educacaoararuama.rj.gov.br](http://www.educacaoararuama.rj.gov.br).

**Art. 8º.** Em caso de inconformidade, o aluno deve interpor recurso contra o resultado preliminar dentro do prazo estabelecido neste edital.

**Parágrafo Único.** A análise dos recursos será realizada pela Comissão de Seleção, constituída conforme disposição do Decreto Municipal nº 193.

## **DA CLASSIFICAÇÃO E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

**Art. 9º.** Os candidatos aprovados devem apresentar a documentação completa nos termos do especificado no art. 6º, observado o prazo do art. 4º.

**Art. 10.** A classificação respeitará a renda bruta declarada no ato da inscrição, com margem de erro a maior em até 5%. Caso o erro supere a margem, gera desclassificação sumária do candidato.

**Parágrafo Único.** Para fins de critério de desempate será considerada a maior idade dentre os candidatos.

**Art. 11.** A não apresentação da documentação completa implica na desclassificação do candidato.

**Art. 12.** Conceder-se-á a bolsa após regular análise e validação de todos os requisitos presentes neste edital.

**Art. 13.** O estudante receberá o valor da bolsa auxílio universitário mensalmente por meio de transferência bancária para conta corrente, conforme indicado no ato da inscrição.

## **DAS OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE BENEFICIÁRIO**

**Art. 14.** Compete ao beneficiário da bolsa Araruama Universitário manter dados cadastrais atualizados.

**Art. 15.** É de responsabilidade do estudante realizar o recadastramento semestral, nos termos divulgados pela Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo Único.** É de inteira responsabilidade do estudante apresentar, no ato do recadastramento, os mesmos documentos indicados no art. 6º deste edital.



**Art. 16.** Em havendo verificação de situação irregular do estudante, à Secretaria Municipal de Educação incumbe realizar a notificação como chamamento para ajustar o que se fizer necessário.

**§1º.** A notificação tratada neste artigo concede o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização da situação do aluno.

**§2º.** A não observância do prazo estipulado no prazo anterior decorre na perda do benefício.

**Art. 17.** A superveniência do trancamento da matrícula no curso do ensino superior por parte do aluno beneficiário deve ser comunicada imediatamente à Secretaria Municipal de Educação para fins de interrupção da prestação do auxílio.

**Parágrafo Único.** A não comunicação do tratado neste artigo ou a ciência tomada pela Secretaria Municipal de Educação por meios próprios, autoriza esta a usar instrumentos jurídicos cabíveis ao ressarcimento do prejuízo sofrido pelo erário municipal.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 18.** Casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 19.** A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por requerimentos não recebidos devido a falhas técnicas ou de comunicação do computador utilizado pelo estudante.

**Art. 20.** Em nenhuma hipótese haverá pagamento retroativo do benefício.

**Art. 21.** A bolsa do Programa Araruama Universitário somente se aplica a estudantes matriculados em curso presencial, não abrangendo matrículas em cursos semi-presenciais ou à distância.

**Art. 22.** O estudante faz jus a tão-somente o recebimento de auxílio universitário de uma matrícula, não sendo cumulativo.

**Art. 23.** Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Araruama, 21 de fevereiro de 2025.

**VALÉRIA CRISTINA TAVARES DO AMARAL**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
GABINETE DA PREFEITA

## **CRONOGRAMA**

<b>DATA</b>	<b>EVENTO</b>
<b>24 A 28/02/2025</b>	Inscrições através do site <a href="http://www.educacaoararuama.rj.gov.br">www.educacaoararuama.rj.gov.br</a>
<b>07/03/2025</b>	Divulgação Resultado Preliminar
<b>10 a 14/03/2025</b>	Apresentação dos documentos
<b>21/03/2025</b>	Resultado Final
<b>24 a 25/03/2025</b>	Período de Interposição de Recursos
<b>28/03/2025</b>	Divulgação Resultado Pós-recurso